



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGR^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº. 876/2008.

“Dá Denominação à Logradouro Público”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Aprovou, e eu Eduardo Ramos da Paixão, sanciono e promulgo a seguinte,

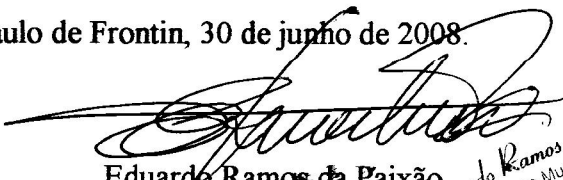
LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica denominado, “DANIEL ALVES DE OLIVEIRA GODA”, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Estrada dos Ferreiros nº. 73, Morro Azul do Tinguá – 3º Distrito.

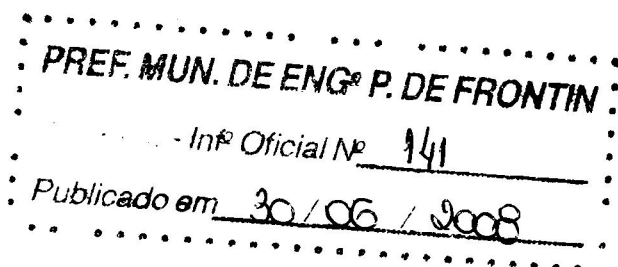
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, se encarregará da confecção e colocação da Placa Denominativa, no prazo de 60 dias (sessenta dias) a contar da publicação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de junho de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ



Cidade da melhor idade.

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - CEP 26650-000 - Engro. Paulo de Frontin - RJ
Telefax: (24) 2463-1108 / 1343 / 1344